



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2811, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Cessão de Uso não onerosa, pelo prazo de 7 anos, uma área de terras descrita na matrícula nº 23.359, Livro nº 2, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa.

Parágrafo Único: Pelo período de sete anos, estabelecido no caput do artigo primeiro, o município não pagará aluguel do espaço cedido, bem como o espaço ficará disponível para estacionamento público.

Art.2º As despesas concernentes à averbação e o registro imobiliário decorrentes da formalização desta cessão de uso serão suportadas pelo Município.

Art.3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Registrado e Publicado  
Em 21/02/2024  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal